

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Segunda-feira, 25 de Abril de 2022 • ANO I | N° 18

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito	3
Licitação	8
Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional	9

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Segunda-feira, 25 de Abril de 2022 • ANO I | N° 18

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Érico Stevan Gonçalves.

Av. Jacarandá, 555 - Centro, Guarantã do Norte - MT
CEP 78.520-000
(66) 3552-5100

GABINETE DO PREFEITO

(174) LEI MUNICIPAL Nº 2155/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 2155/2022

DE 19 DE ABRIL DE 2022.

“AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO NA AVENIDA CURITIBA AO LADO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL E RECEBER EM DOAÇÃO TODOS OS CUSTOS DE CONSTRUÇÃO PELA EMPRESA DONADEL GUIMARÃES & CIA LTDA ‘HOSPITAL JARDIM VITÓRIA’, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica autorizado a construção do estacionamento na Avenida Curitiba ao Lado da Orla do Lago Municipal e receber em doação todos os custos de construção pela empresa Donadel Guimarães & Cia Ltda. “Hospital Jardim Vitória”.

§ 1º - A construção do estacionamento na Avenida Curitiba ao Lado da Orla do Lago Municipal, será realizado por empresa especializada de na área da construção civil e contratada e paga pela empresa Donadel Guimarães & CIA LTDA “Hospital Jardim Vitória”, ora Doadora.

§ 2º - O projeto e a construção do estacionamento na Avenida Curitiba ao Lado da Orla do Lago Municipal, deverá ser previamente aprovado pelo Poder Executivo Municipal e obedecerá todas as normas vigentes, de forma a não prejudicar o trânsito local e de acordo com as especificações técnicas, posturas municipais, boas normas de higiene, segurança a normas técnicas brasileiras editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e ainda ter compatibilidade com a Orientação Técnica OT - IBR 001/2006, editada pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP.

§ 3º - A Empresa Donadel Guimarães & CIA LTDA “Hospital Jardim Vitória”, ora Doadora, não poderá em nenhuma hipótese reivindicar restituição ou indenização dos valores

pagos em virtude do projeto e/ou da construção do estacionamento na Avenida Curitiba ao Lado da Orla do Lago Municipal.

§ 4º - O estacionamento na Avenida Curitiba ao Lado da Orla do Lago Municipal, incorporará ao patrimônio do Município de Guarantã do Norte/MT.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2022.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e

Publicado no Diário de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível no Link: .

NP 0504/2021

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

(175) LEI MUNICIPAL Nº 2156/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 2156/2022

DE 19 ABRIL DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM A REALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/CONVÊNIO, PARA REPASSE DE VALORES AO JUVENTOS SPORT CLUBE PARA MANUTENÇÃO DO PROJETO “MEU GURI”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a proceder com o repasse no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao Juventos Sport Clube (CNPJ N° 24.671.265/0001-80), para a manutenção do **Projeto “Meu Guri”**.

§ 1º - Havendo sobra de quaisquer valores referente ao repasse autorizado nesta lei, deverá o Juventos Sport Clube realizar a devolução deste montante aos cofres municipais, providenciando o recolhimento da competente guia de arrecadação.

§ 2º - O Convênio de que trata o *caput* deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - O repasse dos recursos financeiros destinados ao **JUVENTOS SPORT CLUBE** que dispõe esta Lei ficam inclusos nas Ações dos Programas instituídos no PPA, LDO e LOA, para suprir as despesas instituídas na presente Lei.

ARTIGO 3º - Para atender as despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2022, vinculados à seguinte rubrica 08.001.08.243.0028.20076.3350 – Manutenção e Apoio a Convênios.

ARTIGO 4º - Para os orçamentos futuros, fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social a inclusão no PPA, LDO e LOA; como também definir os valores de repasse.

ARTIGO 5º - A entidade beneficente do repasse de recursos de que trata esta lei deverá efetuar a prestação de contas que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos a cada quadrimestre, a contar da liberação do recurso.

Parágrafo Único - Caso haja inconsistência na prestação de contas, com a sua consequente desaprovação, os valores mal-empregados deverão ser devolvidos ao Município de Guarantã do Norte/MT, sob pena de adoção das providências cabíveis.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2022.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e

Publicado no Diário de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível no Link: .

NP 0505/2021

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

ANEXO I

TERMO DE COLABORAÇÃO/CONVÊNIO E FOMENTO

TERMO DE COLABORAÇÃO/CONVÊNIO que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n°. 03.239.019/0001-83, com sede administrativa situada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória, Município de Guarantã do Norte/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. ÉRICO STEVAN GONÇALVES**, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade n°. 58003417 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. 003.944.799-55, domiciliado no endereço supra indicado e, de outro lado, o **JUVENTOS SPORT CLUBE**, regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n°. **24.671.265/0001-80**, com sede na Rua xxxx, n°. xxx, Bairro xxx, Município de Guarantã do Norte/MT, representado por seu presidente, XXXXXX, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° XXXX XXX/XX, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° XXX.XXX.XXX-XX, domiciliado no endereço supra indicado a fim de estabelecer o que têm justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT** repassará ao **JUVENTOS SPORT CLUBE**, regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. **24.671.265/0001-80**, com sede na Rua xxx, nº. xx, Bairro xxx, Município de Guarantã do Norte/MT, o valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao Juventos Sport Clube (CNPJ Nº **24.671.265/0001-80**) para a manutenção do Programa “Meu Guri”, para dar cumprimento ao plano de trabalho apresentado nos termos da Lei Municipal nº. ____.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em contrapartida, o **JUVENTOS SPORT CLUBE** regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. **24.671.265/0001-80**, com sede na Rua xxxx, nº. xxx, Bairro xxxx, Município de Guarantã do Norte/MT, compromete-se, através de seu representante, a manter o Programa “Meu Guri”.

CLÁUSULA TERCEIRA

JUVENTOS SPORT CLUBE regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. **24.671.265/0001-80**, com sede na Rua xxxx, nº. xxx, Bairro xxxxxx, Município de Guarantã do Norte/MT, obriga-se a cumprir com a devida fidelidade os termos do presente Convênio e os da Lei que o instituiu, competindo a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, a fiscalização e controle da prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA

O Convênio poderá ser alterado por interesse das partes e por conveniência pública, mediante termo de aditamento próprio.

CLÁUSULA QUINTA

O presente CONVÊNIO vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

As partes elegem o Foro do Município de Guarantã do Norte/MT para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Convênio.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente Convênio, lavrado em 4 (quatro) vias de igual

teor e forma que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Guarantã do Norte/MT, ____ de ____ de 2022.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXX

PRESIDENTE

JUVENTOS SPORT CLUBE

Testemunhas:

1. _____

2. _____

(176) LEI MUNICIPAL Nº 2157/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 2157/2022

DE 19 DE ABRIL DE 2022.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 759.200,00 (Setecentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais), destinados a seguinte rubrica:

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, M. AMB. E TURISMO

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, M. AMB. E TURISMO

Projeto/Atividade: 10038 – Aquisição de Caminhão e Patrulha Mecanizada Rural

09.001.20.606.0037.10038.4490

Aplicações Diretas R\$ 659.200,00

Fonte: Anulação de dotação na Fonte de Transferências de Convênios do Estado (1.701.0000000)

Projeto/Atividade: 10038 – Aquisição de Caminhão e Patrulha Mecanizada Rural

09.001.20.606.0037.10038.4490

Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Fonte: Anulação de dotação na Fonte de Recursos de Impostos (1.500.0000000)

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, anulação de dotação; incluindo Ações dos Programas instituídos no PPA (2022/2025), LDO (2022) e LOA (2022), para suprir as despesas instituídas na presente Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 dias do mês de abril de 2022.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e

Publicado no Diário de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível no Link: .

NP 0506/2021

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

(177) LEI MUNICIPAL Nº 2158/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 2158/2022

DE 19 DE ABRIL DE 2022.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 101.000,00 (Cento e um mil reais), destinados a seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNDO DO BEM ESTAR SOCIAL

Projeto/Atividade: 20137 – Manutenção do Programa IGD – Programa Auxílio Brasil

08.001.08.244.00267. 20137.3390

Aplicações Diretas R\$ 101.000,00

Fonte: Anulação de dotação na Fonte de Transferências do FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social) (1.660.0000000)

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, anulação de dotação; incluindo Ações dos Programas instituídos no PPA (2022/2025), LDO (2022) e LOA (2022), para suprir as despesas instituídas na presente Lei.

ARTIGO 3º - **ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 dias do mês de abril de 2022.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e

Publicado no Diário de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível no Link: .

NP 0507/2021

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

(178) LEI MUNICIPAL Nº 2159/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 2159/2022

DE 19 DE ABRIL DE 2022.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 7.579,95 (sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), destinados a seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Projeto/Atividade: 20020 – Realização de Eventos e Festividades

04.006.13.392.0011.20020.3330

Transferências a Estado e ao Distrito Federal R\$ 7.579,95
Fonte: Superávit de Exercício Anterior na fonte Transferências de Convênios do Estado (2.701.0000000)

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2021, para suprir as despesas instituídas na presente Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 dias do mês de abril de 2022.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e

Publicado no Diário de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível no Link: .

NP 0508/2021

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

(179) LEI MUNICIPAL Nº 2160/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 2160/2022

DE 19 DE ABRIL DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE ÁREA URBANA PARA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a proceder com a doação de área urbana especificada no Parágrafo Único para Estado de Mato Grosso para Construção da sede da Unidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso no município de Guarantã do Norte/MT, com fulcro no Artigo 17, Inciso I, Letra “b”, da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Parágrafo Único – A área de que trata este artigo, é a seguinte:

“Área de 50,00 x 40,00 m², destacada da área maior de 88.945,77 m², Avenida Guarantã Marginal I, instrumento da matrícula n.º 934, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Guarantã do Norte/MT, passando a referida área a denominar-se para Secretaria Segurança Pública para Construção da sede da Unidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, no município de Guarantã do Norte/MT”.

ARTIGO 2º - Caso as obras de Construção da sede da Unidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso no município de Guarantã do Norte/MT não iniciem em um prazo de até 01 (um) ano, a contar da publicação desta lei, será restituída em favor do Município de Guarantã do Norte/MT, a área doada, descrita no Artigo 1º desta lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2022.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e

Publicado no Diário de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível no Link: .

NP 0509/2021

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

LICITAÇÃO

(180) EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022

Pregão Eletrônico nº 018/2022 e Processo de compra nº 596/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 102/2022. Contratada: ARI MINETTO – EPP, CNPJ

Nº00.960.690/0001-20. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LOCAL**, voltados a atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). Valor registrado: **R\$ 154.235,83 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos)**. **Fundamento Legal:** Lei Nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº. 10.520/2002, Lei complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 3.784/2001, Decreto nº. 7.892/2013, Decreto nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 068/2007 e Decreto Municipal nº. 017/2013, bem como as demais normas legais aplicáveis. **Vigência: 25/04/2022 a 25/04/2023. Data de assinatura: 25/04/2022.** Guarantã do Norte/MT, 25 de abril de 2022.

(181) EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 051/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA E CASCALHAMENTO EM VIAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, de acordo com as especificações no termo de referência e em conformidade com as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

DATA: 20/04/2022

CONTRATADA: SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI

VALOR: R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).
Guarantã do Norte/MT, 20 de abril de 2022.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

(182) EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 052/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em **FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM LETREIRO “PRAÇA DO CICLISTA”**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

DATA: 25/04/2022

CONTRATADA: QUALITY SOLUTION LTDA

VALOR: R\$ 31.937,50 (trinta e um mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Guarantã do Norte, 25 de abril de 2022.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

(183) RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT através da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Tomada de Preços nº 004/2022. A empresa **CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA** sagrou-se vencedora com valor de R\$ 469.623,09 (quatrocentos e sessenta e nove mil seiscentos e vinte três reais e nove centavos). Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva publicação do extrato deste julgamento. Guarantã do Norte/MT, 25 de abril de 2022. **Silvana de Lourdes Pereira/ Comissão Permanente de Licitação/ Presidente.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

(149) DECRETO Nº 050/2022, DE 20/04/2022.

DECRETO Nº 050/2022, de 20/04/2022.

“REGULAMENTA O REMANEJAMENTO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) DA ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO PARA A ÁREA ONDE ESTÁ LOCALIZADA A CASA PRÓPRIA ADQUIRIDA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO;

CONSIDERANDO o inciso I do artigo 6º da Lei Federal nº 11.350/06 que prevê que o Agente Comunitário de Saúde deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público, como requisito para o exercício da atividade;

CONSIDERANDO que o Parágrafo único da Lei Federal nº 11.350/06 que afirma que no caso do Agente Comunitário de Saúde, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do artigo 6º, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência;

CONSIDERANDO o Parágrafo 5º do Art. 6º da Lei Federal nº 13.595/18, que prevê que, caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no inciso I do caput deste artigo e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Normatiza o remanejamento do profissional Agente Comunitário de Saúde (ACS) dentro do território do município de Guarantã do Norte/MT.

ARTIGO 2º - Diante da aquisição da casa própria, o ACS que tiver interesse em ser remanejado deverá solicitar o remanejamento após apresentação de documentação comprobatória à Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 3º - Serão considerados documentos comprobatórios para fins de remanejamento do ACS:

I - Documento de compra e venda do imóvel em nome do requerente /ou cônjuge;

II - Título Definitivo do imóvel adquirido;

III - Documentação de financiamento do imóvel em nome do requerente e/ou cônjuge.

ARTIGO 4º - Para efetivação do remanejamento o ACS deverá apresentar na Secretaria Municipal de Saúde:

I - Cópia do Documento comprobatório de aquisição da casa própria conforme disposto no art. 3º;

II - Cópia do documento de identificação do requerente;

III - Certidão de casamento e/ou união estável, no caso do imóvel estar registrado em nome do cônjuge e/ou companheiro;

IV - Cópia do documento de identificação do cônjuge e/ou companheiro do requerente, no caso do imóvel estar registrado no nome do cônjuge e/ou companheiro;

V - Cópia do comprovante de residência.

ARTIGO 5º - Em caso de não apresentação da documentação referida no art.3º, o remanejamento será indeferido.

PARÁGRAFO ÚNICO - O remanejamento ocorrerá desde que haja vaga imediata na Equipe de Saúde da Família pertencente ao território no qual o ACS fez aquisição da casa própria, ficando sob critério da Administração a determinação do quantitativo de vagas existentes.

ARTIGO 6º - Em casos de mais uma solicitação para a mesma Unidade Básica de Saúde, os critérios de desempate entre os solicitantes serão:

1. Servidor mais idoso;
2. Servidor com mais tempo de serviço;
3. Servidor que não apresenta relatórios e/ou processo administrativo em andamento;
4. Servidor com maior produtividade.

ARTIGO 7º - Após solicitação do remanejamento, a Administração efetuará a análise e manifestar-se-á sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação, levando-se em consideração o disposto no Parágrafo único.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de indeferimento, será mantida a vinculação do ACS à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, até o surgimento da vaga pleiteada.

ARTIGO 8º - Para efetivação do remanejamento, nos casos deferidos, o Agente Comunitário de Saúde assinará um Termo de Transferência o qual será anexado ao prontuário funcional do empregado público.

ARTIGO 9º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 20 dias do mês de abril de 2022.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicado no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Decretos/>;

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>; e

Publicado no Diário de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível no Link: .

NP 0513/2022

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

(150) DECRETO Nº 051/2022 DE 20/04/2022.

DECRETO Nº 051/2022 de 20/04/2022.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA REGISTRO IMOBILIÁRIO DO LOTEAMENTO DISCIPLINADO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 0168/2021, DE 30/09/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NOMEADO AS TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, PELO PRESENTE DECRETO;

CONSIDERANDO, a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 002/88 de 28 de março de 1988, que dispõe sobre as normas e exigências para aprovação dos loteamentos urbanos no município de Guarantã do Norte e a Lei Federal nº 6.766/79 de 19 de dezembro

bro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o requerimento do empreendedor: CTG “ÚLTIMA PORTEIRA”, CNPJ nº 73.792.202/0001-97, com sede na Avenida Macieiras, 785, Jardim Novo Horizonte, nesta cidade de Guarantã do Norte/MT;

CONSIDERANDO, que o imóvel sob Matrícula nº 13.467, Lote 12, com área de 7.575,20 m², registrado no Cartório de 1º Ofício de Guarantã do Norte/MT em nome de Centro de Tradições Gaúchas Última Porteira, inscrito sob CNPJ nº 73.792.202/0001-97;

CONSIDERANDO, os termos do Decreto Municipal nº. 0168/2021 de 30 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO, o interesse público;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo inicialmente previsto no artigo 6º, do Decreto Municipal nº. 0168/2021, de 30 de setembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam os proprietários obrigados, dentro do período de 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação deste decreto, a proceder com o registro imobiliário do loteamento disposto Decreto Municipal nº. 0168/2021, de 30 de setembro de 2021, devendo, neste mesmo prazo, apresentar a Certidão comprobatória da referida inscrição.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2022.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicado no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Decretos/>;

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>; e

Publicado no Diário de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível no Link: .

NP 0514/2022

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

(151) PORTARIA Nº 0340/2022 DE 19/04/2022.

PORTARIA Nº 0340/2022 DE 19/04/2022.

“NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADA PARA A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º NOMEAR, a senhora **GABRIELA BONILHA BONFIM**, brasileira, maior, portadora do RG nº 2703173-0 SSP/MT e do CPF nº 059.664.091-96, para a fiscalização do seguinte contrato:

CONTRATO 048/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM LOCAL PARA INSTRUTORES DO CURSO DE SALVAMENTO VEICULAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 14 de abril de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 19/04/2022, disponível no Link: ; Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>; e

Publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível no Link: < <https://www.tce.mt.gov.br/diario>>.

NP nº 0485/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

(152) PORTARIA Nº 0341/2022 DE 19/04/2022.

PORTARIA Nº 0341/2022 DE 19/04/2022.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	CARLOS ANDRÉ TÁCITO
CARGO	PROFESSOR
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	11/04/2022 A 20/04/2022 (10 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	24/02/2021 A 23/02/2022

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 11 de abril de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 19/04/2022, disponível no Link: ; Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>; e

Publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível no Link: < <https://www.tce.mt.gov.br/diario>>.

NP nº 0486/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

(153) PORTARIA Nº 0342/2022 DE 19/04/2022.

PORTARIA Nº 0342/2022 DE 19/04/2022.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	GENIR TEREZINHA SCHAURICH
CARGO	CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	05/04/2022 A 04/05/2022 (30 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	04/01/2021 A 03/01/2022

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 19/04/2022, disponível no Link: ; Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>; e

Publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível no Link: < <https://www.tce.mt.gov.br/diario>>.

NP nº 0487/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

(154) PORTARIA Nº 0343/2022 DE 19/04/2022.

PORTARIA Nº 0343/2022 DE 19/04/2022.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	MARLEI SOARES DE MELLO
CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	06/04/2022 A 05/05/2022 (30 DIAS)

PERÍODO AQUISITIVO

02/01/2021 A 01/01/2022

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 19/04/2022, disponível no Link: ; Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>; e

Publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível no Link: < <https://www.tce.mt.gov.br/diario>>.

NP nº 0488/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

(155) PORTARIA Nº 0344/2022 DE 19/04/2022.

PORTARIA Nº 0344/2022 DE 19/04/2022.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA

EMA MEURER DO PRADO

CARGO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INFANTIL
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	04/05/2022 A 13/05/2022 (10 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	17/04/2020 A 15/04/2021

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 19/04/2022, disponível no Link: ; Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>; e

Publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível no Link: < <https://www.tce.mt.gov.br/diario>>.

NP n° 0489/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

(156) PORTARIA N° 0345/2022 DE 19/04/2022.

PORTARIA N° 0345/2022 DE 19/04/2022.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	ALEX FERREIRA LIMA
CARGO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	04/04/2022 A 18/04/2022 (15 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	30/08/2020 A 29/08/2021

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 19/04/2022, disponível no Link: ; Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>; e

Publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível no Link: < <https://www.tce.mt.gov.br/diario>>.

NP n° 0490/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

(157) PORTARIA N° 0346/2022 DE 19/04/2022.

PORTARIA N° 0346/2022 DE 19/04/2022.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	PRISCILA LIRA
CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	04/04/2022 A 13/04/2022 (10 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	01/03/2021 A 28/02/2022

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 19/04/2022, disponível no Link: ; Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>; e

Publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível no Link: < <https://www.tce.mt.gov.br/diario>>.

NP n° 0491/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

(158) PORTARIA N° 0347/2022 DE 19/04/2022.

PORTARIA N° 0347/2022 DE 19/04/2022.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	GERALDO FERNANDES DE SOUZA
CARGO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	08/04/2022 A 27/04/2022 (20 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	02/04/2021 A 01/04/2022

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 08 de abril de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 19/04/2022, disponível no Link: ; Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>; e

Publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível no Link: < <https://www.tce.mt.gov.br/diario>>.

NP nº 0492/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

(159) PORTARIA Nº 0348/2022 DE 19/04/2022.

PORTARIA Nº 0348/2022 DE 19/04/2022.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	CENIRA VITORINO DA SILVA
CARGO	FISCAL SANITÁRIO
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	25/04/2022 A 09/05/2022 (15 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	19/04/2019 A 18/04/2020

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 19/04/2022, disponível no Link: ; Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link:

<https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>; e

Publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível no Link: <
<https://www.tce.mt.gov.br/diario>>.

NP nº 0493/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

(160) PORTARIA Nº 0349/2022 DE 19/04/2022.

PORTARIA Nº 0349/2022 DE 19/04/2022.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	JULIANA DE SOUZA ANTUNES DA SILVA
CARGO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	02/05/2022 A 31/05/2022 (30 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	10/01/2021 A 09/01/2022

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 19/04/2022, disponível no Link: ; Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>; e

Publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível no Link: < <https://www.tce.mt.gov.br/diario>>.

NP n° 0494/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

(161) PORTARIA N° 0350/2022 DE 19/04/2022.

PORTARIA N° 0350/2022 DE 19/04/2022.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	NILDE DA SILVA SALES
CARGO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	02/05/2022 A 31/05/2022 (30 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	03/01/2020 A 02/01/2021

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 19/04/2022, disponível no Link: ; Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>; e

Publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível no Link: < <https://www.tce.mt.gov.br/diario>>.

NP n° 0495/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

(162) PORTARIA N° 0351/2022 DE 19/04/2022.

PORTARIA N° 0351/2022 DE 19/04/2022.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	PEDRO TAQUES
CARGO	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	06/04/2022 A 05/05/2022 (30 DIAS)

PERÍODO AQUISI- TIVO	02/04/2020 A 01/04/2021
-------------------------	-------------------------

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 19/04/2022, disponível no Link: ; Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>; e

Publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível no Link: < <https://www.tce.mt.gov.br/diario>>.

NP n° 0496/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

(163) PORTARIA Nº 0352/2022 DE 19/04/2022.

PORTARIA Nº 0352/2022 DE 19/04/2022.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	SUELY EVANGELISTA FERREIRA DOS SANTOS
CARGO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	25/04/2022 A 10/05/2022 (15 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	22/05/2019 A 21/05/2020

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 19/04/2022, disponível no Link: ; Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>; e

Publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível no Link: < <https://www.tce.mt.gov.br/diario>>.

NP n° 0497/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

(164) PORTARIA Nº 0353/2022 DE 19/04/2022.

PORTARIA Nº 0353/2022 DE 19/04/2022.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	ELIANE CORDEIRO
CARGO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	11/04/2022 A 09/07/2022 (90 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	19/10/2015 A 18/10/2020

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 11 de abril de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 19/04/2022, disponível no Link: ; Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>; e

Publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível no Link: < <https://www.tce.mt.gov.br/diario>>.

NP n° 0498/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

(165) PORTARIA N° 0354/2022 DE 19/04/2022.

PORTARIA N° 0354/2022 DE 19/04/2022.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	JOACI SOARES DO NASCIMENTO
CARGO	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	11/04/2022 A 09/07/2022 (90 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	01/04/2002 A 31/03/2007

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 11 de abril de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 19/04/2022, disponível no Link: ; Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>; e

Publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível no Link: < <https://www.tce.mt.gov.br/diario>>.

NP nº 0499/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

(166) PORTARIA Nº 0355/2022 DE 19/04/2022.

PORTARIA Nº 0355/2022 DE 19/04/2022.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA
CARGO	COPEIRA
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	04/04/2022 A 02/07/2022 (90 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	01/04/2017 A 31/03/2022

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 19/04/2022, disponível no Link: ; Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>; e

Publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível no Link: < <https://www.tce.mt.gov.br/diario>>.

NP nº 0500/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

(167) PORTARIA Nº 0356/2022 DE 19/04/2022.

PORTARIA Nº 0356/2022 DE 19/04/2022.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	DANIELA MORAES WILGES DA CUNHA
CARGO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	31/03/2022 A 28/06/2022 (90 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	16/04/2013 A 15/04/2018

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 19/04/2022, disponível no Link: ; Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>; e

Publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível no Link: < <https://www.tce.mt.gov.br/diario>>.

NP n° 0501/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

(168) PORTARIA N° 0357/2022 DE 19/04/2022.

PORTARIA N° 0357/2022 DE 19/04/2022.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	MARQUIANE SOUZA DIAS
CARGO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	23/05/2022 A 20/08/2022 (90 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	10/05/2011 A 09/05/2016

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 23 de maio de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 19/04/2022, disponível no Link: ; Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>; e

Publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível no Link: < <https://www.tce.mt.gov.br/diario>>.

NP n° 0502/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

(169) PORTARIA N° 0358/2022 DE 19/04/2022.

PORTARIA N° 0358/2022 DE 19/04/2022.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	GILCENIR RIBEIRO DOS SANTOS
------------------	------------------------------------

CARGO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	09/05/2022 A 06/08/2022 (90 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	18/02/2014 A 17/02/2019

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 19/04/2022, disponível no Link: ; Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>; e

Publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível no Link: < <https://www.tce.mt.gov.br/diario>>.

NP nº 0503/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

(170) PORTARIA Nº 0359/2022 DE 20/04/2022.

PORTARIA Nº 0359/2022 DE 20/04/2022.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO NOVO HORIZONTE, NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Guarantã do Norte, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO NOVO HORIZONTE, NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT**, Processo de compra nº 2570/2021, Convite nº 02/2021, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DE PROJETO	CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO NOVO HORIZONTE, NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT	EMPRESA: GUSTAVO CESAR MORAES CAMPOS ENGENHARIA ENGENHEIRO CIVIL: GUSTAVO CESAR MORAES CAMPOS CREA RNP: 1400129273

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: GENIVALDO GOMES

CREA/MT nº 022431

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

GENIVALDO GOMES

ENGENHEIRO CIVIL

CREA/MT - 042381

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 20/04/2022, disponível no Link: ; Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>; e

Publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível no Link: < <https://www.tce.mt.gov.br/diario>>.

NP n° 0510/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

(171) PORTARIA N° 0360/2022 DE 20/04/2022.

PORTARIA N° 0360/2022 DE 20/04/2022.

“RETIFICA PORTARIA N° 0329/2022 DE 14 DE ABRIL DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º RETIFICAR Portaria n° 0329/2022 de 14 de abril de 2022 que dispõe sobre a nomeação de profissional habilitado para fiscalização de serviços:

ONDE SE LÊ:

ARTIGO 1º NOMEAR, o senhor **GENIVALDO GOMES**, brasileiro, maior, portador do RG n° 786837-5 SSP/MT, CPF n° 627.024.081-68 e CREA/MT n° 022431, para a fiscalização de serviços do seguinte contrato:

LEIA-SE:

ARTIGO 1º NOMEAR, o senhor **RAPHAEL BERTOLIN DUARTE**, brasileiro, maior, portador do RG n°

56.927.291-9 SSP/SP, CPF n° 046.346.091-00 e CREA/MT n° 045323, para a fiscalização de serviços do seguinte contrato:

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 20/04/2022, disponível no Link: ; e

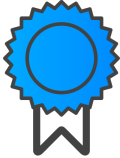
Publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível no Link: < <https://www.tce.mt.gov.br/diario>>.

NP n° 0511/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE:03239019000183, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=33413209000136, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Guaranta do Norte, ST=MT, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Apr 25 23:37:05 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3392372780850078866
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)